



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2025



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 20.660,92 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de Maio de 2025

FINAL: 27 de Maio de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Cultura



DADOS DO BENEFICIÁRIO

fort clean distribuidora ltda, CNPJ nº 22.525.037/0001-76

rua piaui, 588, nova imperatriz, Imperatriz, Maranhão

licitacao@fortclean.net, (99) 99212-6256,

Litza de Melo Mendes Felix, CPF nº 899.060.471-00

PREÂMBULO

Aos 27 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
16	CADERNO BROCHURA 96FLS	JANDAIA	Unidades	1.295	R\$ 6,25	R\$ 8.093,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 193,00 Valor Total: R\$ 1.206,25					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 693,00 Valor Total: R\$ 4.331,25					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 193,00 Valor Total: R\$ 1.206,25					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 706,25					
31	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 643,75					
	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	BRW	Caixas	827	R\$ 2,50	R\$ 2.067,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 397,00 Valor Total: R\$ 992,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 250,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 250,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 500,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 50,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12,50					
	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	BRW	Caixas	827	R\$ 2,50	R\$ 2.067,50
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 397,00 Valor Total: R\$ 992,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 500,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 50,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12,50					
	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	BRW	Caixas	827	R\$ 2,63	R\$ 2.175,01
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 397,00 Valor Total: R\$ 1.044,11 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 263,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 263,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 526,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 52,60 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,15 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,15					
	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	BRW	Caixas	154	R\$ 11,13	R\$ 1.714,02
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 834,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 333,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 333,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 89,04 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 111,30 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 11,13					
	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	BRW	Caixas	328	R\$ 5,66	R\$ 1.856,48
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 128,00 Valor Total: R\$ 724,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 190,00 Valor Total: R\$ 1.075,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 56,60					
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	BRW	Caixas	184	R\$ 3,50	R\$ 644,00
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 91,00 Valor Total: R\$ 318,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 17,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 17,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 7,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3,50					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	MASTERPRINT	Pacotes	109	R\$ 18,74	R\$ 2.042,66
	PACOTE COM 50 FOLHAS					
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 1.105,66					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 562,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 187,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 187,40					
	Valor Total					R\$ 20.660,92

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Nicololy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:2252503700017
6

Assinado de forma digital por
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037000176
Dados: 2025.05.28 14:11:51
+03'00"

Litza de Melo Mendes Felix
CPF nº 899.060.471-00

PLACA DE
ISOPOR 25 MM EPS Unidades 546 R\$ 6,40 R\$ 3.494,40

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 216,00 | Valor Total: R\$ 1.382,40

143 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 1.920,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 128,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 64,00

PRATOS

DESCARTÁVEIS PARAFAST Pacotes 7.800 R\$ 1,40 R\$ 10.920,00
GRANDES

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.800,00 | Valor Total: R\$ 5.320,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.400,00

156 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.400,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.400,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 980,00 | Valor Total: R\$ 1.372,00

Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 28,00

PRATOS

DESCARTÁVEIS PARAFAST Pacotes 7.800 R\$ 1,00 R\$ 7.800,00
PEQUENOS C/ 10 UNID CX/

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.800,00 | Valor Total: R\$ 3.800,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00

157 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 980,00 | Valor Total: R\$ 980,00

Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 20,00

QUADRO

BRANCO

MOLDURA DE PARAFAST Unidades 16 R\$ 106,00 R\$ 1.696,00
ALUMINIO 60X90CM

159 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R\$ 1.696,00

Grampo

Prendedor

Borboleta

Grande 5cm cx BINDER Caixas 78 R\$ 22,70 R\$ 1.770,60
com 24 unidades

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 21,00 | Valor Total: R\$ 476,70

182 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 454,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 454,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 227,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 113,50

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 45,40

[COTA
RESERVADA
ME/EPP] - COPO

DESCARTÁVEL MINAPLAST Caixas 122 R\$ 94,00 R\$ 11.468,00

CAPACIDADE DE
180 ML. CAIXA
2500 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

50 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 82,00 | Valor Total: R\$ 7.708,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 2.350,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 940,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 282,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 188,00

Valor Total R\$ 71.364,32

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolcy Silva Queiroz

BRENO QUEIROZ SILVA

Secretaria Municipal de Administração - CPF nº 605.589.143-30

SEMAD

Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 3d0775589d58b25ab988df175097280e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.008/2025

ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE 007/2025

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) Secretaria Municipal de Educação,

PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria

Municipal de Assistência Social, Companhia

Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento

de Itinga do Maranhão/MA, Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, Secretaria Municipal de

Cultura

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual

Contratação de Empresa para

Fornecimento de Material de Expediente e

Escritório para suprir as necessidades da

Administração Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 20.660,92 (vinte mil, seiscentos e

REGISTRADO: sessenta reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, BAIRRO: Coqueiral 300

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Nicolay Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: fort clean distribuidora Ltda CPF/CNPJ: 22.525.037/0001-76
ENDEREÇO: rua piaui, 588 BAIRRO: nova imperatriz
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99212-6256 E-MAIL: licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE: Litza de Melo Mendes Felix CPF: 899.060.471-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------

	CADERNO BROCHURA 96FLS	JANDAIA	Unidades	1.295	R\$ 6,25	R\$ 8.093,75
--	------------------------	---------	----------	-------	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

16 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 193,00 | Valor Total: R\$ 1.206,25
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 693,00 | Valor Total: R\$ 4.331,25
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 193,00 | Valor Total: R\$ 1.206,25
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 113,00 | Valor Total: R\$ 706,25
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 103,00 | Valor Total: R\$ 643,75
CLIPS
NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,50 R\$ 2.067,50
3/0 CX C/ 50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

31 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 992,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 500,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 50,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50
CLIPS
NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,50 R\$ 2.067,50
4/0 CX C/ 50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

32 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 992,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 500,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 50,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50

CLIPS
NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,63 R\$ 2.175,01
6/0 CX C/ 50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

33 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 1.044,11
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 263,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 263,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 526,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 52,60
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13,15
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13,15
COLA BASTÃO
TUBO 9GR C/ BRW Caixas 154 R\$ 11,13 R\$ 1.714,02
12 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

35 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 834,75
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 333,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 333,90
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 89,04
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 111,30
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 11,13
COLA
COLORIDA 25
GR C/4 TUBOS BRW Caixas 328 R\$ 5,66 R\$ 1.856,48
CORES
SORTIDAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

39 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 128,00 | Valor Total: R\$ 724,48
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 190,00 | Valor Total: R\$ 1.075,40
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 56,60
GRAMPO P/
GRAMPEADOR BRW Caixas 184 R\$ 3,50 R\$ 644,00
26/6 C/5.000 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

80 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R\$ 318,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 210,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 70,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 17,50
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 17,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 7,00
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3,50



PAPEL
FOTOGRAFICO
ADESIVO MASTERPRINT Pacotes 109 R\$ R\$
PACOTE COM 18,74 2.042,66
50 FOLHAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

105 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 59,00 | Valor Total: R\$ 1.105,66
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 562,20
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 187,40
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 187,40

Valor Total R\$ 20.660,92

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolay Silva Queiroz Litza de Melo Mendes Felix
Secretaria Municipal de Administração - CPF nº 899.060.471-00
SEMA
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9967f862be8c70f93d0856a22c888e9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº 278, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres - CMDM no Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM do Município de Lagoa do Mato - MA, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com a finalidade de promover, formular, fiscalizar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2.º. Compete ao CMDM:

- I - Promover a integração e articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil na elaboração e implementação de políticas para as mulheres;
- II - Fiscalizar, avaliar e acompanhar programas, projetos e ações públicas relacionadas aos direitos das mulheres no âmbito do município;
- III - Emitir pareceres e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
- IV - Receber e encaminhar denúncias de violações dos direitos das mulheres aos órgãos competentes;
- V - Sugerir a adoção de medidas legislativas e administrativas para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;
- VI - Manter articulação com conselhos municipais, estaduais e nacionais, bem como com organizações governamentais e não governamentais, no que se refere à promoção dos direitos das mulheres;
- VII - Apoiar a realização de pesquisas, campanhas educativas e seminários relacionados aos direitos das mulheres;

VIII - Incentivar a criação de mecanismos de promoção da igualdade de gênero nas políticas públicas locais;

IX - Acompanhar a elaboração e execução orçamentária das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 3.º. O CMDM será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas respectivas secretarias;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, escolhidos em processo público de seleção, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude;

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

§2º. As entidades da sociedade civil serão escolhidas em processo público de seleção, coordenado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, dentre aquelas que:

I - Estiverem legalmente constituídas há pelo menos um ano;

II - Desenvolvam atividades voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres;

III - Tenham sede ou atuação comprovada no Município de Lagoa do Mato - MA.

§3º. A composição deverá contemplar a diversidade de raça, etnia, classe social, geração e orientação sexual, na medida do possível.

Art. 4.º. O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º. A função de conselheira será considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

§2º. As entidades representadas no Conselho poderão substituir suas representantes, mediante comunicação formal ao CMDM.

§3º. Perderá o mandato a conselheira que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 5.º. O CMDM elegerá, entre suas integrantes titulares, uma Presidenta, uma Vice-Presidenta, uma Primeira Secretária e uma Segunda Secretária, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no cargo de Presidenta.

Art. 6.º. O Conselho poderá instituir comissões temáticas, permanentes ou transitórias, para tratar de assuntos específicos.

Art. 7.º. O Poder Executivo colocará à disposição do CMDM os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, inclusive estrutura física e apoio técnico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 9.º O Regimento Interno do CMDM será aprovado em até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 28763f5379573121cb3884f984be9b9a

LEI Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo localizado no Bairro Cosmo, no Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras